



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência Geral de Administração
 Gerência de Patrimônio

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 3/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em montagem de móveis planejados (com fornecimento de material) para a fabricação de BALCÃO DE ATENDIMENTO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, Anexo II Memorial descritivo Nº 52739199, Anexo III Projeto Nº 47987001, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Garantia mínima de 3 anos e assistência técnica durante este período.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Motivação da necessidade:

2.1.1. Atualmente as 7 novas UPA's estão em fase de construção, estando algumas próximas de sua conclusão, sendo necessário dar celeridade no processo de aquisição de mobiliário para o seu devido funcionamento.

2.2. Benefícios:

2.3. Atendimento direto ao público de forma prática, com alta segurança, facilitando o contato e acesso tanto ao colaborador como ao usuário. Obter ambiente e mobiliário funcional que proporcione um atendimento adequado e que proteja tanto o funcionário quanto o paciente quanto à questão de infecções em estabelecimentos assistenciais de saúde.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos estão estimados para operação das novas UPA's de acordo com a Solicitação de compras/Contratação Nº [53256400](#) da área demandante.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e quantidades necessárias:

Item	Código MV	quantidade	descrição
1	6347	7	Balcão em MDF, em formato L. Parte alta estruturada em 4 (quatro) painéis verticais, sendo: dois painéis de 30mm com 151cm de largura por 98cm de altura, e outros dois painéis de 30mm com 135cm de largura por 98cm de altura. Tampo em L, sendo um painel horizontal de 30mm com dimensão menor em 162cm e a maior com 190cm. Anteparo lateral em painel de 30mm, com 98cm de altura e 30cm de largura. Portinhola de abrir, duas folhas, em painéis de 25mm, com 40cm de largura e 95cm de altura. Anteparo lateral a porta estruturado em dois painéis de 30mm, com 30cm de largura e 98cm de altura, e tampo em painel de 30mm, com 30cm de largura e 24cm de comprimento. Mesa de trabalho com tampo em painel de 25mm, com 240cm de largura e 100cm de comprimento, com recorte para encaixe no balcão. Estruturada em 4 (quatro) painéis verticais, sendo: dois painéis verticais de 30mm, com 75,5cm de altura e 105cm largura; 1 painel vertical de 30mm, com 75,5cm de altura e 64cm de largura; 1 painel vertical de 30mm, com 75,5cm de altura e 64cm de largura e avanço de 22,5cm de altura por 36cm de largura, no sentido vertical, alinhado com sua lateral, para fazer acabamento na lateral do tampo do balcão. Quatro gavetas protegidas por fechadura, sendo: duas com profundidade útil de 5,5cm, largura de 57,4cm e 37cm de comprimento; duas com profundidade útil de 5,5cm, largura de 43,9cm e 37cm de comprimento. Anteparo do balcão estruturado em metalon quadrado, espessura máxima de 25x25mm, pintura automotiva branco fosco e vidro temperado incolor. Anteparo sobre o balcão com altura de 82cm, e sobre a superfície de trabalho com 105cm. Recuo de 10cm sobre o balcão e superfície de trabalho. Maior lateral com 244,2cm, e a menor com 158,2cm.

4.2. As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar prévia vistoria do local da prestação dos serviços, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às características físicas, condições e grau de dificuldades existentes, das quantidades e

especificidades dos serviços, devidamente acompanhadas para avaliação e aprovação da equipe de almoxarifado, patrimônio, arquitetura e engenharia e Farmácia do IGESDF;

4.3. O IGESDF poderá, se necessário, trocar a configuração e o local de instalação de algum armário antes de sua fabricação e instalação. Caso venha a ocorrer, será combinado com o fornecedor a substituição para que não haja prejuízo a ambas as partes.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do subitem 4.1, contendo o número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, detentor do registro, fabricante, procedência e país de origem (se for o caso) e o número do registro, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do subitem 4.1 e Item 17 ANEXO I.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa conforme Item 17 ANEXO I, e também deverá conter, no mínimo:

a) nome do representante legal da empresa e dados;

b) detalhamento do objeto;

c) as quantidades;

d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

f) prazo para entrega dos materiais;

g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

i) marca e modelo do objeto;

j) garantia do objeto; e

k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

7. AMOSTRAS E PROSPECTOS

7.1. O IGESDF poderá solicitar amostra (s) conforme Memorial Descritivo (Item 18 anexo II deste Elemento técnico) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do (s) objeto (s) ofertado (s).

7.2. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

7.3. O prazo para entrega das amostras ou prospectos será de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da convocação.

7.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

7.5. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

7.6. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

7.7. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

7.8. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

7.9. As amostra(s) e/ou prospectos, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - IGESDF Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal CNPJ: 28.481.233/0001-72 SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília DF. CEP: 70.297-400**, no horário de 09h00min as 17h00min em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse descartará as amostras. prazo, IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente

8. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

8.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

8.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - IGESDF Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal CNPJ: 28.481.233/0001-72 SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115 - Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília DF. CEP: 70.297-400** ou conforme local indicado na ordem de fornecimento.

9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

9.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

9.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

9.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do material;
- c. A marca e o nome comercial;
- d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;
- e. Número do registro do produto na ANVISA/MS e certificação pelo INMETRO, quando couber

9.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material ou medicamentos que por ventura vier a vencer.

9.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. VIGÊNCIA

- 10.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 11.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.
- 11.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 11.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 11.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 11.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 11.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 11.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 11.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 11.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 11.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HB (ou IGESDF) ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do HB (ou IGESDF) e dos
- 11.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 11.11. Para montagem dos móveis é indispensável seguir o memorial descritivo Nº [52739199](#) assim como o projeto Nº [47987001](#), que estão em conformidade com o layout de arquitetura das novas UPAS.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 12.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);
- 12.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 12.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Patrimônio do IGESDF, que também será responsável controle do material.

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 14.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

15. PENALIDADES

- 15.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 15.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 04/JANEIRO/2021.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 11/2020:

FILIPPE MIGUEL COSTA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 0000820-7

Identificação do Responsável da área técnica:

ANDRÉ OLIVEIRA TÔRRES
GERENTE DE PATRIMÔNIO
MATRÍCULA 0000497-3

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral Administrativa, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

WILSON EUSTÁQUIO FERREIRA
GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 758-4

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Geral Administrativa, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

CARLOS FERNANDO DAL SASSO OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE GERAL ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 342-1

17. ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

Ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1			R\$	R\$ e (Valor Por Extenso)

18. ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO**18.1. 1. DO OBJETO**

18.1.1. O presente descritivo tem por objetivo detalhar o mobiliário conforme projeto em anexo para sua perfeita execução.

18.1.2. Este projeto visa qualificar o espaço de trabalho das novas UPAS, tornando-o ergonomicamente correto e funcional, compatível com as necessidades definidas previamente com as equipes técnicas e assistenciais do setor.

18.2. DIRETRIZES GERAIS

18.2.1. Para montagem dos móveis é indispensável seguir o projeto em anexo, que está em conformidade com o layout de arquitetura das novas UPAS.

18.2.2. As medidas deverão ser rigorosamente aferidas no local para perfeito ajuste do móvel executado ao projeto enviado;

- 18.2.3. Anteriormente a fabricação, deverá ocorrer reunião de alinhamento entre a equipe de arquitetura e engenharia do IGESDF com o contratado para dirimir dúvidas e apresentar necessidades específicas do projeto.
- 18.2.4. Todas as medidas contidas no projeto estão em centímetros (cm);
- 18.2.5. As medidas gerais do mobiliário (altura, largura e profundidade, tanto de estantes, bancadas e armários) devem ser respeitadas rigorosamente, salvo em casos de divergência em virtude de medidas levantadas in loco;
- 18.2.6. Os serviços de montagem e adaptações necessárias ficarão a cargo do fornecedor, que deverá sempre comunicar ao contratante toda e qualquer necessidade de adaptação;
- 18.2.7. Todos os materiais empregados na fabricação dos móveis, tais como madeira de fibra de média densidade (MDF), acabamentos, puxadores entre outros, devem possuir alto padrão de qualidade próprios de cada segmento;
- 18.2.8. Mobiliário deverá ser fabricado em painéis de MDF (madeira de fibra de média densidade), abrangendo espessuras conforme necessidade do mobiliário;
- 18.2.9. A escolha da espessura de cada chapa se dará conforme necessidade da sua especificação: maior espessura para atribuir maior resistência ao peso e impactos (fundo de gavetas e prateleiras, painéis de fechamento etc.) e menor espessura para atribuir leveza (fechamentos superiores do mobiliário);
- 18.2.10. O fornecedor deverá alinhar, em reunião com o contratante, a estratégia da escolha da espessura e escoramento dos painéis de montagem do mobiliário;
- 18.2.11. A escolha do MDF para fabricação do mobiliário se deve pelas suas características, que seguem: proteção à umidade, proteção a cupins, redução do custo e tempo de execução do projeto, superfície uniforme sem imperfeições, resistência ao arranque do parafuso, grande estabilidade dimensional, sendo excelente para corte e especialmente desenvolvido para uso interior;
- 18.2.12. Os painéis de MDF devem ser similares ou melhores que o ofertado pela empresa Duratex;
- 18.2.13. Todos os painéis deverão ser revestidos de Laminado Melamínico Branco similar ou melhor que o ofertado pela empresa Fórmica, que são fabricados com alta pressão (AP) – processo produtivo que confere muito mais resistência contra impactos e atritos;
- 18.2.14. A escolha do revestimento de laminado melamínico se deve pelas suas características: indicada para móveis, resistência à umidade, manchas, impactos, riscos, além de possuírem baixo desgaste com o tempo;
- 18.2.15. As laterais dos painéis que ficarem expostas e sem acabamento, deverão ser tratadas com fita de borda similar ou igual ao Raukantex ABS ofertado pela empresa REHAU;
- 18.2.16. O fornecedor deverá levar amostra física das fitas de borda para avaliação e aprovação da equipe de almoxarifado, patrimônio, arquitetura e engenharia do IGESDF;
- 18.2.17. A escolha pela fita de borda ABS se deve pelas suas características: resistência à deformação térmica, resistência à abrasão, resistência química, resistência à luz e fácil limpeza;
- 18.2.18. Todos os pés devem ser reguláveis de 7cm, impreterivelmente em aço inox, devido à alta durabilidade do material, facilidade de limpeza e custo benefício. Devem ser iguais ou melhores ao ofertado pela empresa Inovar Metais;
- 18.2.19. O fornecedor deverá levar amostra física dos pés de sustentação do mobiliário para avaliação e aprovação da equipe de almoxarifado, patrimônio, arquitetura e engenharia do IGESDF;
- 18.2.20. Todas as corrediças telescópicas utilizadas devem ser em aço zincado (garantindo a sua proteção) e garantir a extração total da gaveta do interior do móvel;
- 18.2.21. O fornecedor deverá levar amostra física das corrediças do mobiliário para avaliação e aprovação da equipe de almoxarifado, patrimônio, arquitetura e engenharia do IGESDF;
- 18.2.22. Os puxadores poderão ser em alumínio anodizado fosco de sobrepor, slim, igual ou similar ao modelo 5026 ofertado pela empresa Pauma, ou solução melhor a ser apresentada pelo fornecedor;
- 18.2.23. O fornecedor deverá apresentar ao IGESDF 3 ou mais possibilidades de puxadores na cor prata. Devendo, impreterivelmente, levar amostra real para reunião de alinhamento com a equipe de almoxarifado, patrimônio, arquitetura e engenharia do IGESDF;
- 18.2.24. Todas as ferragens deverão ser zincadas ou galvanizadas, a fim de se obter maior resistência à corrosão e durabilidade das peças, possuindo padrão de qualidade, conforme normas técnicas específicas para cada caso;
- 18.2.25. Parafusos, encaixes e ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- 18.2.26. Deverá ser utilizada sapatas niveladoras da melhor qualidade nos mobiliários que atingirem o piso;
- 18.2.27. Todas as fechaduras devem ser de embutir, em cilindro, e possuir acabamento cromado;
- 18.2.28. O fornecedor deverá levar amostra física das fechaduras do mobiliário para avaliação e aprovação da equipe de almoxarifado, patrimônio, arquitetura e engenharia do IGESDF;
- 18.2.29. Os móveis que exigirem fixação tais como rebites, parafusos, cantoneiras ou outros, devem ser distribuídos uniformemente em quantidade e tamanho, de forma a garantir que as peças fiquem rigidamente presas, não apresentando sobras, pontas ou rebarbas, ficando a cargo do fornecedor tal dimensionamento;
- 18.2.30. Todas as peças deverão ser embaladas para transporte, de forma a garantir a integralidade dos materiais e equipamentos fornecidos;
- 18.2.31. Todos o material utilizado deverá ser novo e seguir os procedimentos e requisitos necessários do fabricante de maneira a assegurar o funcionamento adequado, após sua entrada em operação;
- 18.2.32. Garantia mínima de 3 anos e assistência técnica durante este período;
- 18.2.33. Serão de responsabilidade do fornecedor toda mão de obra, maquinários e acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento do mobiliário;

18.2.34. O contratante poderá solicitar adaptações e adições (fechadura, divisão de nicho, prateleiras internas, rodízios, gavetas, divisórias internas de gavetas, ganchos, mão francesa, escoramento, pés sustentadores, puxadores, furos de passagem de cabo, protetores de quinas, protetores de furo) no mobiliário caso veja necessidade durante a fabricação e instalação no local;

18.2.35. O contratado também deverá fornecer eletrodutos, dutos, eletrocalhas, terminais de todas, ou seja, material para passagens de fios que precisarem atravessar a marcenaria para a utilização dos equipamentos eletrônicos;

18.2.36. Faz-se necessário que todo o material a ser utilizado para produção seja apresentado anteriormente a sua utilização na fabricação do mobiliário para avaliação e aprovação da equipe de almoxarifado, patrimônio, arquitetura e engenharia do IGESDF;

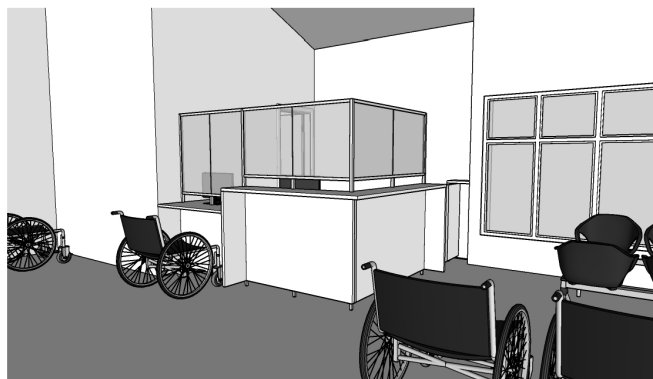
18.2.37. O IGESDF poderá, se necessário, trocar a configuração e o local de instalação de algum armário antes de sua fabricação e instalação. Caso venha a ocorrer, será combinado com o fornecedor a substituição para que não haja prejuízo a ambas as partes.

18.3. DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO

18.3.1. BALCÃO DE ATENDIMENTO

- Balcão em MDF, em formato L. Parte alta estruturada em 4 (quatro) painéis verticais, sendo: dois painéis de 30mm com 151cm de largura por 98cm de altura, e outros dois painéis de 30mm com 135cm de largura por 98cm de altura.
- Tampo em L, sendo um painel horizontal de 30mm com dimensão menor em 162cm e a maior com 190cm. Anteparo lateral em painel de 30mm, com 98cm de altura e 30cm de largura.
- Portinhola de abrir, duas folhas, em painéis de 25mm, com 40cm de largura e 95cm de altura. Anteparo lateral a porta estruturado em dois painéis de 30mm, com 30cm de largura e 98cm de altura, e tampo em painel de 30mm, com 30cm de largura e 24cm de comprimento.
- Mesa de trabalho com tampo em painel de 25mm, com 240cm de largura e 100cm de comprimento, com recorte para encaixe no balcão. Estruturada em 4 (quatro) painéis verticais, sendo: dois painéis verticais de 30mm, com 75,5cm de altura e 105cm largura; 1 painel vertical de 30mm, com 75,5cm de altura e 64cm de largura; 1 painel vertical de 30mm, com 75,5cm de altura e 64cm de largura e avanço de 22,5cm de altura por 36cm de largura, no sentido vertical, alinhado com sua lateral, para fazer acabamento na lateral do tampo do balcão.
- Quatro gavetas protegidas por fechadura, sendo: duas com profundidade útil de 5,5cm, largura de 57,4cm e 37cm de comprimento; duas com profundidade útil de 5,5cm, largura de 43,9cm e 37cm de comprimento.
- Anteparo do balcão estruturado em metalon quadrado, espessura máxima de 25x25mm, pintura automotiva branco fosco e vidro temperado incolor. Anteparo sobre o balcão com altura de 82cm, e sobre a superfície de trabalho com 105cm. Recuo de 10cm sobre o balcão e superfície de trabalho. Maior lateral com 244,2cm, e a menor com 158,2cm.

19. ANEXO III - PROJETO BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA AS NOVAS UPAS



RECEPÇÃO
VISTA 01

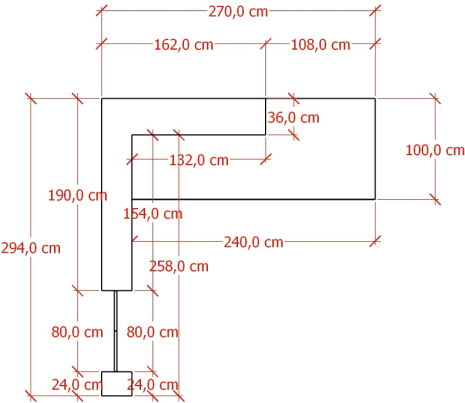


RECEPÇÃO
VISTA 02

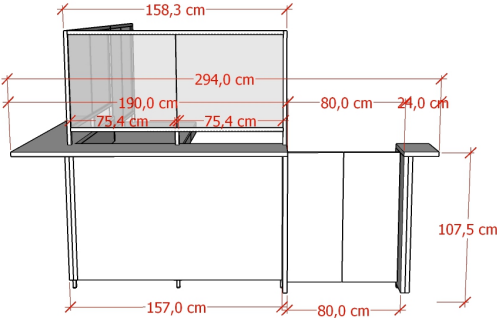
-MOBILIÁRIO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA
-FITA DE BORDA EM ABS, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA COR BRANCA

UNIDADE EM CENTÍMETROS
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS PELO FORNECEDOR NO LOCAL DA OBRA

BALCÃO PARA AS NOVAS UPAS		
	AUTOR: NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	FOLHA 01/05
	DATA: setembro, 2020	



BALCÃO
VISTA SUPERIOR 01

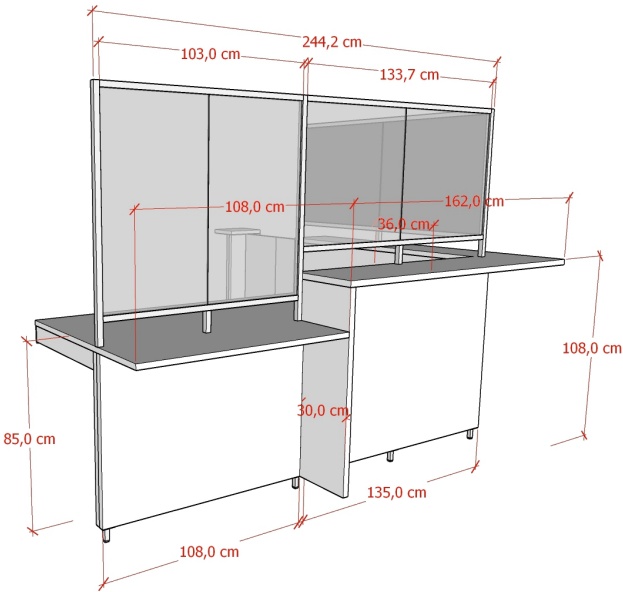


BALCÃO
DETALHE 01

-MOBILIÁRIO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA
-FITA DE BORDA EM ABS, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA COR BRANCA

UNIDADE EM CENTÍMETROS
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS PELO FORNECEDOR NO LOCAL DA OBRA

BALCÃO PARA AS NOVAS UPAS		
 INSTITUTO GERAL DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	AUTOR: NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	FOLHA 02/05
	DATA: setembro, 2020	

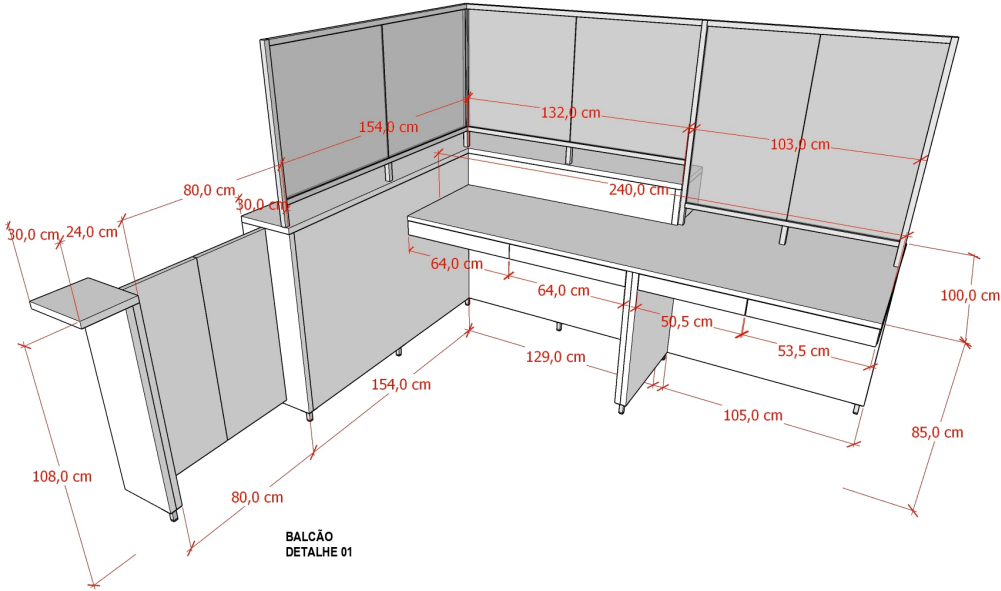


ADMINISTRATIVO/ESTOCAGEM
DETALHE PRATELEIRAS

- MOBILIÁRIO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA
- FITA DE BORDA EM ABS, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA COR BRANCA

UNIDADE EM CENTÍMETROS
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS PELO FORNECEDOR NO LOCAL DA OBRA

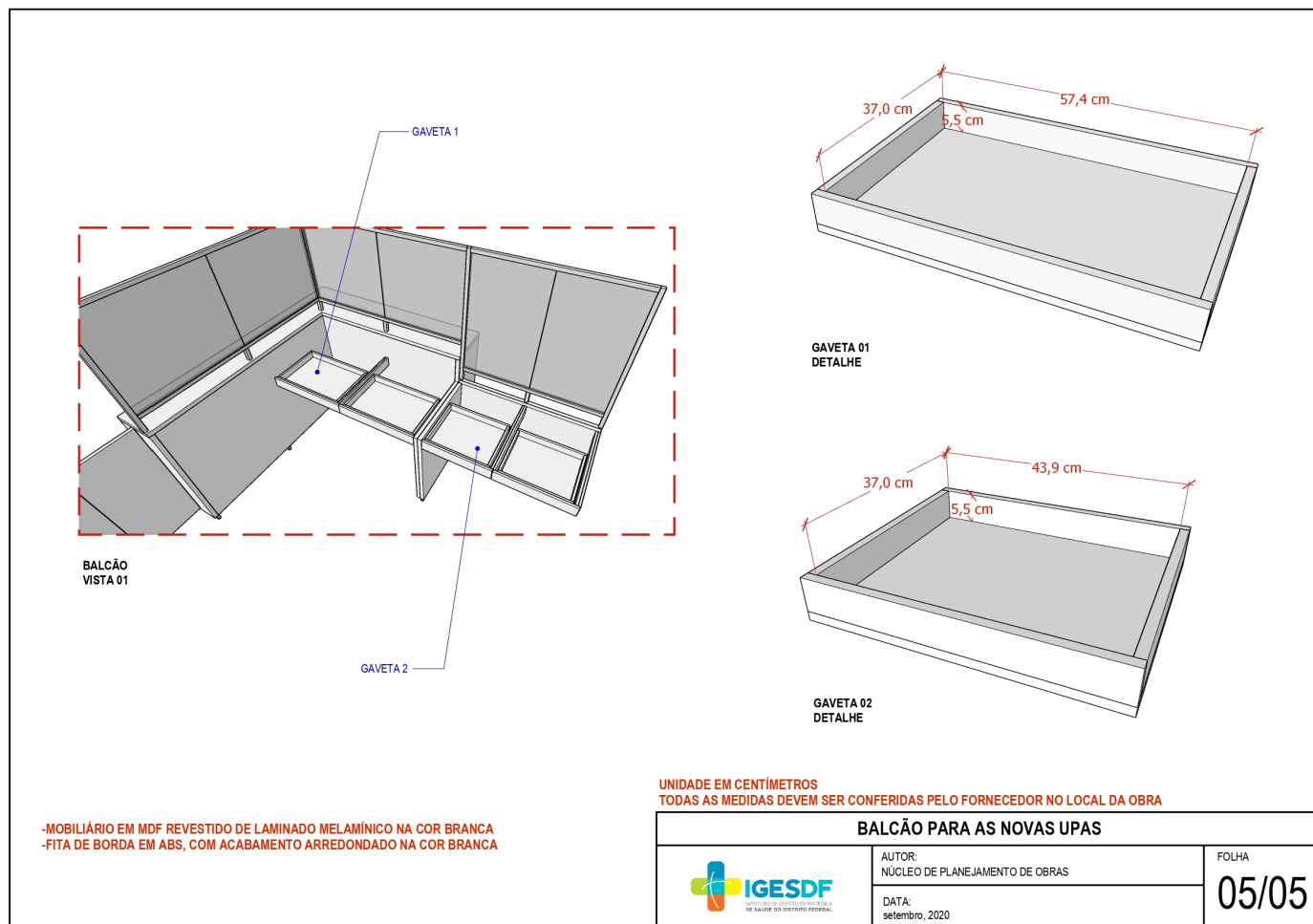
BALCÃO PARA AS NOVAS UPAS		
 INSTITUTO GERAL DE GESTÃO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	AUTOR: NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	FOLHA 03/05
	DATA: setembro, 2020	



-MOBILIÁRIO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA
-FITA DE BORDA EM ABS, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NA COR BRANCA

UNIDADE EM CENTÍMETROS
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS PELO FORNECEDOR NO LOCAL DA OBRA

BALCÃO PARA AS NOVAS UPAS		
	AUTOR: NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	FOLHA 04/05
	DATA: setembro, 2020	



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE MIGUEL COSTA - Matr.0000820-7, Analista Administrativo(a)**, em 05/01/2021, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente de Patrimônio**, em 05/01/2021, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON EUSTAQUIO FERREIRA - Matr.0000758-4, Gerente de Administração Geral**, em 06/01/2021, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA - Matr. 0000342-1, Superintendente Adjunto(a) Administrativo(a)**, em 07/01/2021, às 12:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 53501328 código CRC= CCBEDF09.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900

04016-00062512/2020-01

Doc. SEI/GDF 53501328

Criado por 00008207, versão 28 por 00008207 em 05/01/2021 11:18:21.